EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 001/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018 – UGISP

PROCESSO Nº 600-7/2018

INTERESSADA: UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – UGISP

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP, torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público Para Proposta de Manifestação de Interesse (PMI) n° 001/2018, para apresentação de estudos de viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura do parque de Iluminação Pública do Município de Jundiaí - SP.

1. PREÂMBULO

1.1. O atendimento ao cidadão de Jundiaí referente às demandas vinculadas à iluminação pública em particular, carecem de melhorias que permitam que estes correspondam aos anseios da população no que diz respeito principalmente à qualidade e à rapidez dos serviços públicos envolvidos, com redução de gastos públicos na área de Iluminação Pública. Entre os desafios encontrados hoje podemos citar:

- Aumento dos gastos com consumo de energia elétrica do parque;
- Ausência de painéis de controles e análises da situação real da iluminação pública;
- Infraestrutura da rede de iluminação degradada;
- Baixa uniformidade luminotécnica;
- Ausência de tecnologia capaz de gerar relatórios de falhas e mapa de situação;
- Baixa visibilidade dos problemas mais comuns: onde eles ocorrem; por quê; frequência e quais seriam as ações mais adequadas para mitigá-los;
- Resistência do cidadão em utilizar canais tradicionais, tais como: Centrais Telefônicas e Atendimento Presencial;

1.2 Neste rastro de modernidade que sempre alavancou o espírito desta cidade, Jundiaí busca agora efetivamente entrar no circuito das cidades inteligentes (*"Smart City"),* tornando Jundiaí um marco de referência na inclusão de seus cidadãos, ao mesmo tempo em que proporciona mais conforto e segurança.

2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

2.1. Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
2.2. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
2.3. Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
2.4. Lei Municipal nº 7.750 de 13 de outubro de 2011;
2.5. Decreto Municipal nº 23.756, de 30 de março de 2012.

2.6. Decreto Federal nº 8.428/15 e Decreto do Estado de São Paulo nº 61.371/15, subsidiariamente à legislação indicada nos subitens 2.1. a 2.5., no que couber, desde que compatível com a legislação municipal e com os termos deste Edital.

3. CONTEXTO E OBJETO DESTE PROCEDIMENTO

3.1. A Iluminação Pública do Município de Jundiaí é gerenciada pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos – UGISP. Compete à UGISP a conservação e manutenção de mais de 42.000 mil pontos de iluminação pública existentes na cidade.

3.2. É sabido que a capacidade de investimento das administrações municipais está cada vez mais comprometida com a saúde, segurança e educação dos munícipes, assim, torna-se imperativo a busca de soluções alternativas visando o desenvolvimento da cidade.

3.3. Entre estas, está a possibilidade de trazer para o âmbito do Município a participação da iniciativa privada.

3.4. O propósito desta PMI é colher propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública, conforme segue:

a) Modernizar o parque de iluminação pública existente com base em análise de custo-benefício da utilização de tecnologias disponíveis, em especial daquelas baseadas na tecnologia LED e em soluções de gerenciamento remoto (telegestão e telemetria) dos ativos;
b) A modernização da rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A modernização poderá incluir também a substituição de estruturas (postes, luminárias, lâmpadas, etc), a remodelagem da rede, padronização de equipamentos, dentre outras ações pertinentes;
c) Promover a eficiência energética do parque de iluminação pública;
d) Garantir o crescimento vegetativo do parque;
e) Remodelar total ou parcial de sua infraestrutura;
f) Realizar as melhorias necessárias na rede de iluminação pública;
g) Atualizar e manter o seu cadastro técnico;
h) Melhorar o grau de iluminância implantado, a uniformização da iluminação nas vias, calçadas e demais elementos do município;
i) A redução de incidentes, problemas e falhas na rede;
j) A implementação de regulação por nível de serviço;
k) O impacto de vandalismo e furtos no parque de IP;
l) Expandir a infraestrutura da rede com a finalidade de suprir eventual demanda reprimida até o final do contrato de PPP;
m) A previsão de que os dispêndios relativos exclusivamente aos serviços com iluminação pública do MUNICÍPIO devem estar limitados ao montante de arrecadação previsto com a COSIP;
n) Operar e manter os ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação:
   i. Manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos ativos;

ii. Centro de Controle Operacional (CCO);
iii. Central de Atendimento ao Cidadão "*Service Desk*";
iv. Consultoria especializada.
v. Implementação e utilização de tecnologias inteligentes de operação e monitoramentos remotos

3.5. O objetivo da modelagem na prestação e modernização de serviços de Iluminação Pública no Município de Jundiaí deve primar pela qualidade do serviço prestado aos munícipes.

3.6. Nesse contexto, busca-se a construção de mecanismos que possibilitem a aferição de determinadas variáveis que consigam quantificar o desempenho do concessionário.

3.7. Assim sendo, o Município de Jundiaí pretende adotar, sempre que possível, as métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste projeto, devendo ser estudado e proposto índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear adequadamente esta prestação.

4. FINALIDADE DOS ESTUDOS

4.1 O sistema de Iluminação Pública do Município de Jundiai

4.1.1. Estima-se que atualmente o Parque de IP conte com 42.000 pontos, sendo cerca de 99% de lâmpadas vapor de sódio e 1% de outras fontes.

4.1.2. A rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO a ser considerada no PROJETO é composta pela infraestrutura existente nos seguintes locais:

a) Vias públicas em geral, incluindo túneis;

b) Largos, praças, parques, jardins e outras áreas públicas semelhantes, bem como os equipamentos públicos nela inseridos;

c) Calçadas e faixas de pedestres;

d) Pontos de ônibus;

e) Monumentos históricos e culturais;

f) Iluminação temporária ornamental e para eventos festivos; e

g) Demais elementos do MUNICÍPIO atendidos pelo parque de iluminação pública.

4.1.3. O detalhamento do inventário da infraestrutura do parque de Iluminação Pública será fornecido aos proponentes autorizados, para uso exclusivo na elaboração dos Estudos.

4.1.4. Para aplicação das soluções propostas deverão ser observadas as resoluções e normas técnicas aplicáveis, tais como as normas ABNT NBR 5101, 5181, 5426, 5427, 5461, 15688, ou outras que venham a substituí-las, entre outras que possam ser aplicadas.

4.2 Parâmetros para a Prestação do Serviço de Iluminação Pública do Município de Jundiaí:

4.2.1. Os Estudos deverão adotar como premissa a assunção pelo concessionário da gestão de toda a infraestrutura do Parque de Iluminação Pública do Município desde o início do prazo da concessão. Como produto a ser entregue nesta prestação de serviços, a iluminação Pública deverá ser aferida e monitorada.

4.2.2. Sem prejuízo, alguns critérios derivados como consumo, disponibilidade, registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca dos eventos relacionados à prestação do serviço de iluminação pública deverão ser abordados pelos estudos, bem como deverá ser medida a sua luminância, na unidade de medida correspondente (lux).

4.2.3. Outros critérios de medição poderão ser propostos, entre eles, os níveis de "sombreamento" e "zebramento", diferenças entre iluminação na via de tráfego e nas calçadas, correções para luminárias obstruídas por árvores e demais obstáculos.

4.2.4. Com relação às tecnologias, referente à iluminação pública, poderão ser propostas todas as existentes no mercado, exceto aquelas de tecnologia incandescente e de vapor de mercúrio.

4.2.5. Os estudos propostos deverão conter análise das alternativas tecnológicas disponíveis, apresentando justificativa para a solução técnica adotada.

4.2.6. Não haverá preferência por tecnologia, pois os critérios determinantes serão aqueles relacionados com o nível de serviço a ser entregue, entre eles o consumo de energia e eficiência do sistema de iluminação proposto.

4.3. Gestão do Parque de Iluminação Pública do Município de Jundiaí:

4.3.1. Quanto ao gerenciamento da infraestrutura do Parque de Iluminação Pública, os Estudos deverão apresentar soluções que possibilitem:

a. Atuar de forma individual em cada ponto de iluminação;
b. Monitorar o estado (ligado ou desligado) em tempo real;
c. Promover a alteração do estado (ligando ou desligando);
d. Mensurar e armazenar informações sobre o consumo real de energia e a luminância entregue;
e. Atuar de forma programada, individualmente ou em conjunto, nos componentes da infraestrutura;

f. Registrar alterações de comportamento dos componentes, centralizando-as em tempo real em um Centro de Controle Operacional (CCO);
g. Possibilitar o acionamento automático de equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando o CCO sobre o status do atendimento;
h. Registrar o momento exato do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço;
i. Atualizar automaticamente o cadastro técnico, a cada evento ou intervenção necessária, com o uso de equipamentos com georreferenciamento;

j. Prover sistema inteligente de controle e tomada de decisões, com base nos dados dos eventos de serviço e com capacidade para geração de relatórios dinâmicos, temáticos e georreferenciados.

4.3.2. A operação do Parque de Iluminação Pública do Município deve obter o controle sobre seu funcionamento através de sua medição em tempo real, bem como criar condições de intervir em sua operação de forma remota, ambos a partir de um CCO.

4.3.3. O Centro de Controle e Operação - CCO poderá concentrar também a central de atendimento telefônico (*"Service Desk")* e/ou integrar o sistema existente do município.

4.3.4. Além disso, deverá concentrar os sistemas e demais aparatos necessários para a medição e o controle de todo funcionamento da Infraestrutura do Parque de Iluminação Pública. Deverá operar sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhores práticas e metodologias de mercado, tais como o *"Information Technology Information Library – ITIL e o Project Management Institute – PMI".*

4.3.5. A Solução de Gestão e Operação será composta de *"hardwares", "softwares", "firmwares"* e demais componentes necessários à sua perfeita operação e será constituída por componentes de uso externo (restritos ao perímetro do Município) e internos ao setor de iluminação pública do município. Deverá ser prevista a instalação de um CCO e de um *"Service Desk"* na sede da Divisão de Iluminação Pública do Município, que possibilitem o acesso e a fiscalização das ações do concessionário, incluindo acesso aos dados primários e informação operacional do Parque de Iluminação Pública remotamente e em tempo real.

4.3.6. No projeto a ser elaborado, deverão estar descritas também as potencialidades da rede proposta, bem como suas interfaces de integração a outras soluções e também os protocolos de comunicação e integração a serem adotados. As potencialidades da infraestrutura do Parque de Iluminação Pública deverão ser estudadas e propostas seguindo as melhores práticas de mercado, alinhando o Município aos princípios de sustentabilidade e estruturação de cidades inteligentes.

4.4. Atribuições Relativas à Operação e Controle da Rede de Iluminação Pública do Município de Jundiaí:

4.4.1. As frentes de serviços poderão ser oferecidas de forma distinta, em grupos denominados Gestão e Operação, demonstrando os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades,

interoperabilidades, integralidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis a análise técnica.

4.4.2. As soluções propostas devem ser aderentes às tendências de mercado e estar baseadas em tecnologias não proprietárias ou com condições garantidas de interoperabilidade.

4.5. Objetivos:

4.5.1. Os estudos deverão observar as diretrizes previstas no parágrafo único do art. 2º. da Lei Municipal n. 7.750, de 13/10/2011, e ser orientados pelos seguintes objetivos referentes ao sistema de Iluminação Pública do Município de Jundiaí:

a. Promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência do Parque de Iluminação Pública) para níveis adequados á tipologia de cada via;

b. Promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;

c. Promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (Eficientização);

d. Propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na Iluminação Pública;

e. Desenvolver e operar um Centro de Controle Operacional – CCO eficiente;

f. Viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento do Parque de Iluminação Pública;

g. Controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;

h. Promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;

i. Permitir a detecção de incidentes na Rede de Iluminação Pública em tempo real;

j. Promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;

k. Possibilitar ação imediata do concessionário, independente da solicitação de serviço/manutenção pelo cidadão;

l. Oferecer resposta ativa ao cidadão;

m. Ampliar a disponibilidade e a capacidade do Parque de Iluminação Pública;

n. Garantir a atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário do parque de Iluminação Pública;

o. Estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilite a fiscalização das ações concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato de concessão, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informação operacional do Parque de Iluminação Pública remotamente e em tempo real;

p. Promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados Rede de Iluminação Pública;

q. Promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura do Parque de Iluminação Pública, alinhando o Município com as iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;

r. Adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo Município com a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), com tendência de redução ao longo do tempo do contrato de concessão.

4.6. Modelagem jurídica do projeto:

4.6.1. A modalidade de PPP inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (art. 2º. , § 2º., da Lei Federal 11.079, de 2004). O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente, representado pela UGISP, por um período a ser definido com base nos Estudos apresentados.

4.6.2. Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa acima indicada, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos Estudos a serem entregues.

5. ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS

5.1. Os estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, a UGISP poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.

5.2. Os estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens abaixo citados.

5.1.1. Projeto de Engenharia:

5.1.1.1. Em relação aos projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas a legislação vigente.

5.1.1.2. Para efeito deste estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação. O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

a. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b. Soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;

c. Elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;

d. Orçamento dos investimentos necessários a implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

5.1.1.4. Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

5.1.1.5. Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambiental, e, preferencialmente soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados com a devida destinação de resíduos.

5.1.1.6. Os Projetos de Engenharia deverão conter ao menos o conjunto de elementos necessários e suficientes para atender aos critérios do § 4º do art. 10 da Lei Federal 11.079 de 2004, e deverão caracterizar a(s) obra(s) ou serviço(s) e que viabilizem a implementação de sistemas e soluções de engenharia necessários para que o SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA seja prestado de acordo com os parâmetros de desempenho estabelecidos pelo estudo, de modo a possibilitar a preparação do modelo econômico-financeiro do PROJETO e outros documentos relativos a sua licitação, apresentando minimamente;

a) Anteprojetos e plantas esquemáticas;

b) Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;

c) Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos com os respectivos custos, discriminados em relação aos principais itens;

d) Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, descriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros);

e) Cronograma físico-financeiro.

5.1.1.7. Os Projetos de Engenharia deverão ter nível conceitual e seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área do PROJETO, bem como estarem adequados à legislação vigente;

5.1.1.8. Os mencionados projetos deverão acompanhar planilhas com fórmulas e macros abertas, contendo as estimativas detalhadas de CAPEX e OPEX anuais

5.1.2 Plano de Iluminação Pública de Destaque

5.1.2.1. Deverá ser elaborado Plano de Iluminação Pública de Destaque, especificamente para a iluminação de monumentos, edifícios históricos, espaços públicos e outras edificações e áreas de interesse especial;

5.1.2.2. O Plano deverá detalhar a iluminação nas áreas selecionadas, com indicação de luminárias, lâmpadas, tecnologias utilizadas, investimentos necessários, manutenção e operação, estimativas de custos e desembolsos, projetos de engenharia, e todas as características necessárias para caracterização da solução proposta;

5.1.2.3. O Plano deverá ter como objetivo o destaque e a valorização das áreas selecionadas, utilizando técnicas de iluminação específicas, juntamente com tecnologias e modelos de luminárias e lâmpadas diferenciadas em relação ao restante do parque de IP.

5.1.2.4. Deverão ser elaborados Projetos de Iluminação Pública de Destaque Preliminares com elementos referenciais de engenharia e a precificação dos investimentos e custos operacionais envolvidos.

5.1.3 Estudo Ambiental

5.1.3.1. Deverá ser elaborado o Relatório Ambiental, contendo os estudos ambientais que deverão observar os requisitos previstos no art. 10, VII da Lei Federal 11.079/04, além de considerar os resultados do Projeto Conceitual de Engenharia, eventuais análises já procedidas por órgão ambiental competente, e

avaliando todas as questões relacionadas ao licenciamento ambiental ou a riscos ambientais, tais como:

5.1.3.2 Identificação dos diferentes atores, as etapas e prazos estimados do processo de licenciamento ambiental em âmbito municipal, estadual e/ou federal para implementação dos SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluindo a emissão dos principais atos de regularidade ambiental normalmente associados ao setor;

5.1.3.3 Identificação dos passivos socioambientais existentes, com base nos processos administrativos e judiciais em curso e que tenham por objeto matéria ambiental, tanto nas instalações quanto em áreas diretamente afetadas pelos SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

5.1.3.4 Análise da regularidade da operação, mediante a verificação (i) de processos de licenciamento em curso ou concluídos; e (ii) da existência de licenças de operação em vigor para todas as instalações e da conformidade com as condicionantes nelas constantes;

5.1.3.5 Definição do custo atinente ao licenciamento ambiental, incluindo passivos existentes e aqueles que possam surgir das intervenções previstas para o PROJETO, além da consideração de medidas mitigadoras e de compensação de caráter social e ambiental, desapropriações, desocupações, reassentamentos, soluções e estratégias para viabilização do PROJETO do ponto de vista socioambiental;

5.1.3.6 Avaliação dos benefícios, riscos e impactos ambientais associados às soluções que possam ser implementadas;

5.1.3.7 Plano de descarte de materiais e riscos de contaminação; e

5.1.3.8 Definição de CAPEX e OPEX destinados ao atendimento de todos os temas socioambientais vinculados ao PROJETO.

5.2. Modelagem Operacional

5.2.1. A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que "serviço adequado" e aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.

5.2.2. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.

5.2.3. A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiara a população.

5.2.4. Deverão ser apresentados ainda, o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada

administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

5.2.5. Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

a. Custos operacionais;
b. Custos administrativos;
c. Custos de manutenção;
d. Outras despesas.

5.3. Viabilidade do Projeto

5.3.1. Análise e Projeção de Receita:

5.3.1.1. Os estudos deverão contemplar:

a. Modelo de remuneração do potencial concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6° da Lei Federal no 11.079, de 2004, alterado pela Lei Federal 12.766, de 27 de dezembro de 2012;

b. Metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em extensão de rede;

c. Descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto;

d. Proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.

5.3.1.2. A contraprestação pública será composta por 2 (duas) parcelas, sendo uma fixa - referente ao investimento - e outra variável - relativa aos serviços prestados.

5.3.1.3. Frise-se que, com o advento da Lei Federal n. 12.766, de 2012, é possível a previsão de "aportes" nos modelos de PPP, sendo que esse cenário também deverá ser analisado nos Estudos.

5.3.1.4. Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

5.4.2. Análise de viabilidade econômico-financeira:

5.4.2.1. Os estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, *"Value for Money"*, dentre outros.

5.4.2.2. O Relatório de *"Value for Money"* deverá avaliar, do ponto de vista econômico, a modalidade de contratação mais vantajosa para o MUNICÍPIO, considerando os aspectos como a relação custo-benefício e custos de oportunidade para o MUNICÍPIO e moradores.

5.4.2.3. O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato "MS Excel" do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

5.4.2.4. Os estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes a época da preparação do modelo.

5.4.2.5. O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os estudos, incluindo, sem limitação:

a. Premissas macroeconômicas e financeiras;
b. Avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno adotada (TIR);
c. Premissas fiscais e tributárias;
d. Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
e. Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, *"hedge"*, etc.), montante, prazo e condições;
f. Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação
e operação, se aplicável;
g. Todas as fontes de receita;
h. Premissas para projeção de capital de giro;
i. Custos e despesas;
j. Premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
k. Indicadores de desempenho e percentual vinculado a contraprestação.

5.4.2.6. Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

a. Contraprestação pública (destacando-se eventual "Aporte", nos termos do artigo
6º. da Lei Federal n. 11.079, de 2004, alterado pela Lei Federal n.12.766, de 2012);
b. Taxa Interna de Retorno do projeto e do *"Equity"*(TIR);
c. Alavancagem financeira máxima;
d. Produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), *"payback"*, etc.;
e. Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
f. Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
g. Ano do primeiro retorno de *"Equity";*
h. Primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
i. Outras que se julgar necessárias.

5.4.2.7. O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:
a. Painel de controle (sumário);

b. Premissas;
c. Demonstração de fluxo de caixa;
d. Demonstração de resultados de exercício;
e. Balanço patrimonial;
f. Termos e condições de financiamento;
g. Investimentos e manutenções periódicas;
h. Custos de operação e manutenção;
i. Analises de sensibilidade;
j. Quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
k. Outras que se julgar necessárias.

5.4.2.8. Os estudos deverão expressar todos os valores em reais (R$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

5.5. Avaliação de impacto e risco:

5.5.1. Como parte dos estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado.

5.5.2. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

5.6. Análise da fundamentação legal:

5.6.1. Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente EDITAL. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

5.6.2. A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

5.6.3. Os Estudos deverão ainda apresentar analise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

5.6.4. A análise da fundamentação legal deverá prover todos elementos técnicos necessários para elaboração das minutas de Edital e Contrato, os quais incluem, minimamente:

a) A elaboração de um conjunto de parâmetros e obrigações mínimas que garantam que a concessionária implementará o projeto com o nível de serviço adequado, realizará os investimentos necessários e atenderá as diretrizes de iluminação adequadas às regiões específicas do MUNICÍPIO, observando as recomendações de normas e padrões técnicos;

b) Os indicadores deverão ser graduados em níveis de qualidade e mensurados separadamente, de maneira a ser objetivamente possível sua aferição pelo Poder Concedente ou terceiro especificamente contratado para este fim. Para cada indicador deverá ser especificado o objetivo, a forma de medição, a unidade de medida, a periodicidade de cálculo, o percentual de impacto no sistema de pagamentos e a fonte e coleta de dados;

c) Os indicadores deverão ter como referência um padrão de excelência na prestação do serviço, respeitando o princípio da eficiência administrativa. Deverão ser consideradas a modernização, eficiência, qualidade, operação e conformidade do parque de Iluminação Pública – IP às exigências de ordem técnica, além de outros critérios considerados relevantes. Deverão ser considerados também aspectos ambientais, com elaboração de parâmetros e indicadores específicos, se for o caso;

i. A descrição pormenorizada das obrigações da concessionária no âmbito da PPP;
ii. A proposta de alocação dos riscos entre os parceiros público e privado no âmbito da PPP, a ser representada pela matriz de riscos contratual;
iii. A proposta de um sistema que garanta a transição entre o modelo atual de atendimento do parque de iluminação pública pelo MUNICÍPIO e a PPP sem que a continuidade do serviço seja afetada;
iv. A proposta do sistema de pagamentos da PPP, estabelecendo os marcos de investimento a serem atingidos pela concessionária para pagamento da contraprestação e/ou aporte, índices de reajuste e demais temas correlatos;
v. A análise e descrição de demais mecanismos que sejam necessários para garantir a adequada prestação do SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, bem como a atratividade da PPP para o setor privado.

6. DO REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1. Poderão participar deste procedimento, visando à apresentação futura de **PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS conforme descrito anteriormente,** pessoa física ou jurídica de direito privado, individualmente ou em grupo, desde que apresente solicitação formal endereçada à UGISP (Requerimento de Manifestação de Interesse – Anexo I) e o apresente até **às 18 horas do dia 25 de janeiro de 2018,** acompanhado dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.
b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ambos do Ministério da Fazenda;
c) Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil –

RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
e) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
e) A prova de situação regular perante a Seguridade Social será comprovada por meio da apresentação da certidão mencionada no item "c" acima.
f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
g) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, se aplicável;
h) Atestado(s) comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) e a Proponente possuem experiência no desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos e/ou investigações, planejamento, especificações de equipamento, realização de cadastro informatizado, instalação de pontos de iluminação pública com utilização de tecnologia LED ou similar, implantação e operação de sistema de telegestão, manutenção preventiva e corretiva para sistemas de iluminação em vias públicas, praças e de destaque.
i) Atestado(s) comprovando a experiência do interessado na elaboração e entrega de Estudos e Projetos Técnicos, Jurídicos e Econômicos Financeiros para concessão na modalidade de Parceria Público Privada de empreendimentos de natureza similar.

6.2. O interessado deverá apresentar, ainda, proposta de elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, que deverá conter, no mínimo:

a) Metodologia de execução das atividades em escopo, incluindo organização e abordagem de elaboração de estudos;
b) Plano de trabalho, incluindo cronograma detalhado das atividades principais em cada fase do trabalho;
c) Orçamento preliminar, contendo o memorial dos custos, referente às fases de trabalho.

6.3. No caso de participação de grupos, todos os participantes deverão apresentar o formulário de Requerimento (Anexo I) e documentação do item 6.1. A documentação relativa à qualificação técnica (itens "h" e "i") e o item 6.2. poderão ser apresentados em conjunto, isoladamente ou por consultores vinculados a uma ou mais das integrantes do grupo.

6.4. Caso a manifestação de interesse seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes específicos ao subscritor para tanto.

6.5. As manifestações de interesse que não atenderem o disposto neste capitulo serão consideradas inabilitadas para o procedimento.

6.6. Não será considerada a Manifestação de Interesse quando for constatada a participação de um mesmo interessado em mais de uma proposta, isoladamente ou em grupo.

6.7. Os Interessados que apresentarem Manifestação de Interesse, no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse, não ficarão impedidos de participar de futuro procedimento de licitação.

6.8. O protocolo de Manifestação de Interesse implica integral concordância do Interessado aos termos deste instrumento.

6.9. Estão impedidos de participar deste Procedimento de Manifestação de Interesse os agentes municipais, servidores efetivos e ocupantes de cargos comissionados, inclusive os parentes até o 3°grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

7. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS PROPONENTES E DA AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS

7.1. As propostas de manifestação de interesse apresentadas em resposta a este Edital de Chamamento serão analisadas pela UGISP, para verificar o cumprimento das exigências do capítulo 6 deste Edital, a qual caberá autorizar por meio de Termo de Autorização, publicado na Imprensa Oficial do Município, o(s) interessado(s) selecionado(s) para realizar os estudos que cumpriram as exigências do referido capítulo (interessados habilitados).

7.2. A análise e decisão disposta no item anterior deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da última proposta, podendo esse prazo ser prorrogado pela UGISP em caso de necessidade.

7.3. A autorização para apresentação de estudos e projetos:

a) será conferida sempre sem exclusividade;
b) não gerará direito de preferência para a contratação, nem tampouco resulta em qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior;
c) não obrigará o Município a realizar a licitação;
d) não criará, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração, não gerando também direito a qualquer indenização;
e) será pessoal e intransferível;
f) não obriga o Município a utilizar as informações obtidas por meio do PMI, caso seja realizada a licitação;
g) implica a cessão incondicional, ao Município, dos direitos autorais sobre os documentos, estudos e projetos solicitados na PMI.

7.3.1. A autorização para a realização de estudos, projetos, levantamentos e modelagem não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Jundiaí perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

7.4. As autorizações poderão ser revogadas por motivos de oportunidade e conveniência, anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade na PMI, ou cassadas quando não atendidos os requisitos estabelecidos para sua concessão nos prazos concedidos.

7.4.1. Autorizações revogadas, anuladas ou cassadas não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração do material.

7.4.2. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada mediante comunicação por escrito.

7.4.3. A pessoa autorizada poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir o material, mediante protocolo de comunicação por escrito, endereçada à Comissão.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DOS ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS

8.1. Os **ESTUDOS, PROJETOS, LEVANTAMENTOS E MODELAGEM** deverão ser apresentados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do respectivo Termo de Autorização.

8.1.1. Haverá reunião presencial obrigatória com os interessados autorizados, a ser realizada pela UGISP, para dirimir eventuais dúvidas do material a ser elaborado.

8.1.2. O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

9.1. Cada PROPONENTE, isoladamente ou em grupo, somente poderá apresentar um conjunto do material em volumes lacrados, devidamente identificados por volume.

9.2. O material deverá ser rubricado pelo representante legal da pessoa jurídica, em 02 (duas) vias físicas e 02 (duas) vias digitais, e serem entregues pessoalmente na sede da UGISP – situada na Av. da Liberdade s/n – 6º. Andar – Ala Sul - Vila Bandeirantes, Jundiaí - SP, 13214-900, Tel.: (11) 4589-8522.

9.3. Os projetos, estudos, levantamentos e modelagem deverão ser apresentados em papel e em versão eletrônica (CD/DVD) com as planilhas eletrônicas (formato Microsoft Excel) abertas (desbloqueadas), passiveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens, bem como a juntada devida anotação de responsabilidade técnica.

9.4. Oportunamente os autores do material entregue poderão ser convidados pela Comissão a fazerem uma apresentação dele, constituindo a mesma de uma breve explicação dos principais pontos dos estudos.

10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Caberá à Comissão Especial especialmente designada pelo Gestor da UGISP, coordenar os trabalhos de avaliação do material recebido e de consolidação da modelagem final, com a participação e apoio de representantes técnicos do Município, análise essa que deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, renováveis de acordo com os entendimentos e necessidades da UGISP.

10.2. A avaliação do material apresentado observará a consistência das informações que subsidiaram sua realização e a compatibilidade com as técnicas previstas em normas e procedimentos científicos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável e aos benefícios de interesse público esperado, em conformidade com as orientações contidas neste Edital, levando-se em consideração os seguintes critérios:

- Consistência dos dados e grau de aprofundamento dos estudos;
- Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos existentes;
- Compatibilidade com a legislação em vigor
- Análise comparativa de custos e benefícios dos projetos propostos com outras soluções alternativas;
- Menor Prazo para a implementação das soluções
- Estimativa de preços aplicados

10.3. O aproveitamento do material poderá ser total ou parcial, o que terá reflexo no valor do ressarcimento.

10.4. A Comissão poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

a) solicitar dos particulares interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação, especificando prazo para apresentação das respostas;
b) modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos da PMI;
c) considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões advindas da PMI.

10.4.1. O não atendimento das solicitações no prazo por ela indicado autorizará a cassação da autorização pela Comissão.

10.5. A Comissão deverá consolidar as informações obtidas por meio da PMI, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da Administração, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades, a consultores externos eventualmente contratados para esse fim ou contribuições provenientes de consultas e audiências públicas, e emitirá parecer conclusivo sobre os trabalhos.

10.6. Caso a Comissão venha a entender que nenhum dos materiais apresentados atende, satisfatoriamente, ao escopo indicado na autorização, não selecionará nenhum deles para utilização em futura licitação.

10.7. Se a Comissão concluir pela viabilidade, oportunidade e conveniência de implantação do projeto por meio de Parceria Público-Privada, encaminhará sua decisão, juntamente com a modelagem final, para ao Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município, que dará os encaminhamentos necessários ao processo, nos termos da normatização pertinente.

11. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

11.1 O valor máximo global dos estudos e projetos apresentados por cada interessado autorizado não poderá ultrapassar o teto de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

11.2 Os custos incorridos por quaisquer dos interessados autorizados são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município em decorrência de sua participação.

11.3 Os estudos que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final de Concessão, terão seus custos correspondentes reembolsados pelo licitante vencedor, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95 e Decreto Federal 8.428, de 02/04/15.

11.4 A fim de assegurar o justo ressarcimento, o proponente deve descrever seu objeto em itens, cujos valores serão avaliados pela Comissão, submetendo-os à análise e deliberação da UGISP.

11.5. Os Estudos serão aproveitados/ressarcidos na seguinte proporção:

ITEM / ESTUDOS	VALORES (R$)
1 - Projeto de Engenharia	
> Levantamento Cadastral dos Pontos Luminosos	60.000,00
> Projeções de Demandas e Evolução Demográfica para a Região	75.000,00
> Projeto de Engenharia	105.000,00
2 - Modelagem Operacional	
> Quadro de Indicadores de desempenho	80.000,00
> Desenvolvimento de estudo ambiental	40.000,00
3 - Viabilidade do Projeto	
> Modelo de remuneração do futuro concessionário	50.000,00
> Metodologia de calculo de contraprestação pública	40.000,00
> Premissas que embasem os estudos econômico-financeiro	60.000,00
> Resultados do modelo econômico-financeiro	60.000,00
4 - Avaliação de Impacto e Risco	

> Apresentação de matriz de riscos	60.000,00
> Apresentação dos mecanismos de mitigação e penalizações	40.000,00
5 - Analise da Fundamentação Legal	
> Desenho e estruturação do modelo jurídico	150.000,00
> Elaboração de Minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos	180.000,00
TOTAL	**1.000.000,00**

12. DOS ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS

12.1. Os ônus e custos financeiros decorrentes da elaboração do material e de quaisquer outros documentos que desses façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade de cada proponente.

12.2. Os proponentes não terão direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pelo Município de Jundiaí, decorrente do uso, total ou parcial, do material cedido, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis, sejam esses obtidos perante outros órgãos e entidades da Administração Pública, por consultores externos eventualmente contratados para este fim, ou por contribuições provenientes de consultas e audiências públicas.

13. DA RESPONSABILIDADE PELOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

13.1. Todo o conteúdo material disponibilizado, quanto à veracidade e à coerência das informações e declarações ali contidas, são de responsabilidade, única e exclusivamente, dos proponentes.

13.2. É de responsabilidade do proponente selecionado a atualização e a adequação do material até a abertura do processo licitatório, em decorrência, entre outros aspectos, de:

a) alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

b) recomendações e determinações dos órgãos de controle;

c) contribuições provenientes de consultas e audiências públicas.

13.2.1. Nessa hipótese, o proponente poderá apresentar novos valores acrescidos em razão das atualizações ou adequações, devidamente justificados, os quais também constarão do processo de ressarcimento nos termos do item 11.

14. DIREITOS AUTORAIS

14.1. Os direitos autorais sobre o material que compõe esta PMI serão cedidos pelos interessados, de forma irrevogável, irretratável e incondicional, ao Município de Jundiaí, podendo ser utilizados total ou parcialmente, de acordo com oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais instrumentos afins ao objeto desta solicitação de Manifestação de Interesse.

15. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS

15.1. A apresentação do material pelos interessados não resulta em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios relativos a contratação da PPP, realização do projeto ou de obras e serviços a estes correlatos, na forma do art. 31 da Lei n° 9.074/95, e nem inibe a participação de futuros licitantes que não tiverem apresentado projetos e estudos técnicos.

16. DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

16.1. A presente Solicitação de Manifestação de Interesse não poderá ser interpretada como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura pela Administração Pública, a qual não poderá ser considerada responsável pela não realização de posterior procedimento licitatório.

16.2. A aceitação integral do material apresentado por algum dos Interessados, bem como sua utilização, total ou parcial, em posterior procedimento de licitação, não gerará obrigação de contratação deste Interessado pela Administração Pública.

17. DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS

17.1. Os interessados não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos a contratação da PPP pela apresentação de material que eventualmente seja utilizado para a sua consolidação.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos, tanto na fase de manifestação de interesse, quanto no momento da realização dos estudos, poderão ser endereçadas à UGISP, situada na Av. da Liberdade s/n – 6º. Andar – Ala Sul - Vila Bandeirantes, Jundiaí - SP, 13214-900, Tel.: (11) 4589-8522, de 2ª a 6ª, das 09h00 às18h00, ou pelo e-mail evalenca@jundiai.sp.gov.br – A/C Dr. Eduardo Valença, sendo que todos os interessados cadastrados também receberão as respostas aos demais questionamentos caso sejam fornecidas informações adicionais relevantes ao projeto.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidos recursos administrativos das decisões de mérito proferidas no âmbito da PMI, somente sendo admitidos insurgimentos por motivos de estrita legalidade.

19.2. A participação do interessado ao presente chamamento, pressupõe a sua aceitação das condições deste Edital.

ADILSON ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO I - REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À
UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EMPRESA:_____

CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____
_____

CIDADE/ESTADO:_____

NOME E TELEFONE PARA CONTATO:_____

EMAIL:_____

A proponente acima qualificada vem manifestar, no prazo previsto em Edital, seu interesse em realizar estudos de viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura do parque de Iluminação Pública do Município de Jundiaí – SP, nos termos EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 001/2017, promovido pela UGISP – Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Declaramos, para os devidos fins, que estamos de acordo com os termos do Edital.

Seguem anexos os documentos solicitados no item 6 do Edital.

LOCAL/DATA

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL